



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

Lei nº 3969 de 23 de dezembro de 2008

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o Exercício de 2009

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito Municipal de Piedade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piedade para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 53.437.000,00, (Cinqüenta e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2.009 estima a Receita em R\$ 53.437.000,00 (Cinqüenta e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil reais.) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 968.730,00 (Novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais) e em R\$ 52.468.270,00 (Cinqüenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta reais), para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	53.193.700,00
1.1. Receita Tributária	6.360.366,00
1.2. Receita de Contribuições	377.500,00
1.3. Receita Patrimonial	1.358.367,00
1.4. Receita de Serviços	588.300,00
1.5. Transferências Correntes	42.940.057,00
1.6. Outras Receitas Correntes	1.569.110,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	243.300,00
2.1. Operações de Crédito	243.300,00
TOTAL	53.437.000,00

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	968.730,00
02.01 - DEPENDÊNCIAS DO GABINETE	7.021.758,00
02.02 - DIRET.GABINETE E COMUNICAÇÕES	509.134,00
02.03 - DIRETORIA FINANCEIRA	1.121.000,00
02.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	811.900,00
02.05 - DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	614.200,00
02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.371.500,00
02.07 - DIRETORIA PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	7.804.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

02.08 - DIRETORIA AGRIC.ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1.214.060,00
02.09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	21.409.874,00
02.10 - DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL	1.899.444,00
02.11 - DIRETORIA DITRACOPI	690.600,00
TOTAL	53.437.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	968.730,00
04. ADMINISTRAÇÃO	14.357.914,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	876.600,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.775.572,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.810.370,00
10. SAÚDE	9.371.500,00
12. EDUCAÇÃO	21.409.874,00
13. CULTURA	653.500,00
15. URBANISMO	405.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.000,00
27. DESPORTO E LAZER	423.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	250.200,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.068.740,00
TOTAL	53.437.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. PROCESSO LEGISLATIVO	968.730,00
0005. SUPERV.CORDENAÇÃO SUPERIOR	652.020,00
0006. DIVULGAÇÃO CULTURAL	187.500,00
0007. DESPORTO AMADOR	423.000,00
0008. DIFUSÃO CULTURAL	645.500,00
0009. TRANSP. RODOV. E SISTEMA VIÁRIO	690.600,00
0010. ASSISTENCIA COMUNITARIA	937.400,00
0011. ASSISTENCIA FINANCEIRA	2.103.044,00
0012. ASSISTENCIA CRIANÇA/ADOLESCENTE	102.128,00
0013. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	265.000,00
0014. SUPORTE ADMINISTRATIVO	3.401.904,00
0015. INATIVOS/PENSIONISTAS	1.276.000,00
0016. AGENCIA EMPREG.TRABALHADOR	344.000,00
0017. BANCO DO POVO	56.400,00
0018. ORDENAMENTO ECONOMICO/FINANCEIRO	1.121.000,00
0019. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	226.000,00
0020. ASSISTENCIA MEDICA/ODONTOLOGICA	7.475.500,00
0021. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	204.500,00
0022. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	187.500,00
0023. EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	2.729.500,00
0024. VIAS URBANAS E LOGRADOUROS	2.148.500,00
0025. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.000,00
0026. SERM	2.298.500,00
0027. AGRO-PECUARIA	798.900,00
0028. ABASTECIMENTO	119.360,00
0029. MEIO AMBIENTE	95.800,00
0030. CURSOS PROFISSIONALIZANTES	200.000,00
0031. ENSINO REGULAR	1.677.334,00
0032. TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL	2.600.000,00
0033. MERENDA ESCOLAR	2.264.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone/Fax (015) 3244-8400

0034. ENSINO MÉDIO	776.840,00
0035. TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO	480.000,00
0036. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	703.500,00
0037. CRECHES	788.000,00
0040. PMAT	243.300,00
0041. FUNDEB	12.000.000,00
0043. IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	576.600,00
0000. ENCARGOS ESPECIAIS	250.200,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.068.740,00
TOTAL	53.437.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	48.793.910,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	25.106.288,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	60.200,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	23.627.422,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	3.574.350,00
4.4.90.00 - Investimentos	3.384.350,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	190.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.068.740,00
TOTAL	53.437.000,00

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 4º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 5º Ficam convalidados na Lei nº 3.652/05 - PPA e na Lei nº 3948/08 - LDO, os valores das Ações ora contemplados na presente lei.

Art. 6º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.009, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de dezembro de 2008

JOSÉ TADEU DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto: Prefeito Municipal
Com emendas dos Vereadores: Adilson Castanho
Daniel Dias de Moraes
Nelson Prestes de Oliveira